



A ESCOLA É NOSSA!



**Código de Conduta
e Ética Escolar**



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
GIL VICENTE





AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
GIL VICENTE

***Código de Conduta
e Ética Escolar***

ÍNDICE



1. PREÂMBULO.....	4
2. OBJETIVOS	4
3. ESTRATÉGIA: DEFINIÇÃO DOS PAPÉIS DE TODOS OS MEMBROS DA COMUNIDADE EDUCATIVA	5
4. CÓDIGO DE CONDUTA DO PESSOAL DOCENTE E DO PESSOAL TÉCNICO.....	6
5. CÓDIGO DE CONDUTA DO PESSOAL NÃO DOCENTE.....	8
6. CÓDIGO DE CONDUTA DOS ALUNOS E DAS ALUNAS	9
7. CÓDIGO DE CONDUTA DOS PAIS/MÃES E ENCARREGADOS/ENCARREGADAS DE EDUCAÇÃO.....	11
8. CÓDIGO DE CONDUTA DA UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO DE TECNOLOGICAS EDUCACIONAIS(GTE)	12
9. TIPIFICAÇÃO DE INFRAÇÕES/MEDIDAS EDUCATIVAS DISCIPLINARES	13
10. MEDIDA DISCIPLINARES CORRETIVAS	14
11. TAREFAS E ATIVIDADES DE INTEGRAÇÃO ESCOLAR	15
12. MEDIDAS DISCIPLINARES SANCIONATÓRIAS	17
13. TIPOLOGIAS DE INFRAÇÕES E RESPETIVAS MEDIDAS	18



1. PREÂMBULO

O Código de Conduta do Agrupamento de Escolas Gil Vicente (Guimarães) reúne os princípios e valores adotados por discentes, pais/mães/encarregadas/encarregados de educação (EE), pessoal docente (PD), pessoal técnico (PT) e pessoal não docente (PND), norteando a convivência escolar de todas as pessoas que nele estudam e trabalham, e visando a salvaguarda de princípios como a honestidade, a veracidade, a transparência, a igualdade, o respeito, a inclusão e a dignidade humana. Foi elaborado em conjunto por todas as pessoas acima referidas, com particular relevo para as/os suas/seus representantes, que tiveram um papel mais ativo na última revisão do documento, feita em março de 2024. Ressalve-se que o documento foi colocado à consideração de todo o PND, PD, PT, EE e Discentes, recolhendo-se as sugestões de melhoria e atualização do Código através de email, reuniões e conversas informais. Este processo culminou com a apreciação do documento pelo Conselho Pedagógico e a consequente votação, entrando de seguida, em vigor.

No quadro da legislação em vigor, o Código de Conduta orienta atitudes e comportamentos de todos os membros da Comunidade Educativa, operacionalizando-os em regras de conduta. Pretende ser um documento ágil e simples, de fácil consulta e compreensão. A linguagem adotada adequa-se a todos os níveis etários das pessoas que para ele contribuíram.

2. OBJETIVOS

- a) Identificar as situações de comportamento disruptivo, dando-lhes uma resposta imediata;
- b) Responder, de forma racional e eficaz, aos casos de indisciplina dentro e fora do espaço sala de aula;
- c) Uniformizar procedimentos de atuação perante comportamentos disruptivos;
- d) Criar uma cultura de direitos e deveres individuais e coletivos, em que todos/todas devem e podem participar, respeitando a opinião de cada uma/um e a sua oportunidade de intervir;
- e) Encorajar a prática de uma cidadania responsável por todos os membros da Comunidade Educativa.
- f) Promover o reconhecimento da ética escolar e da conduta positiva dos/das discentes; nos diferentes contextos.

3. ESTRATÉGIA: DEFINIÇÃO DOS PAPÉIS DE TODOS OS MEMBROS DA COMUNIDADE EDUCATIVA

3.1. Pessoal Docente (PD) e Pessoal Técnico (PT):

- a) Cumprir as regras do Código de Conduta;
- b) Fazer cumprir as regras de bom comportamento e educação;
- c) Fazer cumprir as regras definidas pela Diretora; pelo Regulamento Interno do Agrupamento e demais legislação;
- d) Tratar todos os membros da Comunidade Educativa com correção e cortesia.
- e) **Em caso de não cumprimento das regras:**
 - Advertir;
 - Repreender;
 - Encaminhar devidamente cada caso.

3.2. Pessoal Não Docente:

- a) Cumprir as regras do Código de Conduta;
- b) Fazer cumprir as regras de bom comportamento e educação;
- c) Fazer cumprir as regras definidas pela Diretora; pelo Regulamento Interno do Agrupamento e demais legislação;
- d) Tratar todos os membros da Comunidade Educativa com correção e cortesia.

3.3. Discentes:

- a) Respeitar as regras do Código de Conduta;
- b) Respeitar as instruções do PD e do PND;
- c) Respeitar os colegas e qualquer elemento da comunidade educativa;
- d) Colaborar para um bom clima de trabalho e estudo;
- e) Esforçar-se para atingir níveis de excelência;
- f) Preservar os espaços e equipamentos;
- g) Fazer cumprir as regras definidas pela Diretora, pelo Regulamento Interno do Agrupamento e demais legislação.

3.4. Encarregados/Encarregadas de Educação (EE) PAIS E MÃES:

- a) Colaborar com o PD, PT e PND para assegurar o cumprimento do Código de Conduta pelos/pelas Discentes;
- b) Zelar pela boa educação das/dos suas/seus educandas/educandos;
- c) Esclarecer as suas dúvidas junto dos/das titulares de turma/diretores e diretoras de turma e órgãos de gestão, sem colocar em causa a autoridade dos agentes educativos;
- d) Fazer cumprir as regras definidas pela Diretora, pelo Regulamento Interno do Agrupamento e demais legislação.

4. CÓDIGO DE CONDUTA DO PESSOAL DOCENTE (PD) E PESSOAL TÉCNICO (PT).

Conhecer bem, cumprir as funções e as normas do Agrupamento em geral e contribuir ativamente para a promoção da harmonia e convivência salutar no meio escolar, tendo em especial atenção os seguintes deveres:

- a) Ser assíduos/assíduas e pontuais;
- b) Articular a sua intervenção com as/os EE e colaborar com estas/estes no sentido de prevenir e resolver problemas comportamentais, ou de aprendizagem dos/das Discentes;
- c) Exercer a sua autoridade nos domínios pedagógico, científico, organizacional, disciplinar e de formação cívica, dentro e fora da sala de aula, no âmbito das instalações escolares ou fora delas, no exercício das suas funções;
- d) Fazer cumprir as normas e as regras do Agrupamento e agir de acordo com os procedimentos instituídos, atuando de imediato e respeitando os prazos dessa atuação;
- e) Respeitar os alunos e as alunas, bem como os restantes membros da comunidade escolar, e fazer-se respeitar;
- f) Não deixar que os/as discentes saiam da sala antes do fim da aula/sessão, ou nela permaneçam tempo a mais, para não dificultar a comparência dos alunos e das alunas nas aulas/sessões seguintes;
- g) No caso do PT, assegurar-se que o trabalho realizado com as/os discentes não decorre durante as atividades letivas;
- h) Comunicar superiormente sempre que algo não esteja a correr de acordo com o previsto, em tempo útil;
- i) Atuar de imediato e de acordo com a sua função;
- j) Garantir que os espaços fiquem limpos e arrumados depois das atividades letivas/sessões;
- k) Comunicar sempre à Direção quaisquer danos nas instalações e/ou equipamentos; logo que detetado;



- l) Não utilizar telemóveis ou outros equipamentos multimédia, para uso pessoal, em contexto de sala de aula, ou de trabalho com os/as discentes;
- m) Participar ao/à Diretor/Diretora de Turma/Docente Titular, nos prazos estabelecidos, a(s) infração(ões) cometida(s) pelos/pelas discentes,
- n) Em caso de ordem de saída de sala de aula ou de outro espaço escolar, assegurar que o/a discente é encaminhado/encaminhada para a Sala de Estudo/Biblioteca com uma tarefa para cumprir, elaborando sempre o respetivo registo de ocorrência;
- o) Entregar na Direção o registo de ocorrência no próprio dia da mesma ou, excecionalmente, no dia útil seguinte;
- p) Garantir a ordem na sala de aula, zelando para a manutenção de um ambiente calmo;
- q) Assegurar o cumprimento de apresentação da Caderneta do Aluno;
- r) Usar linguagem adequada;
- s) Evitar a saída de discentes em período de aula/sessão;
- t) Cooperar na promoção do bem-estar dos/das discentes, protegendo-os de situações de violência física ou psicológica, se necessário solicitando a intervenção de outros agentes (diretores/diretoras de turma, AO, Direção, etc);
- u) Pautar as suas relações interpessoais pela responsabilidade e respeito pelas outras pessoas, independentemente do seu nível etário.

5. CÓDIGO DO PESSOAL NÃO DOCENTE (PND):

Além do disposto na legislação em vigor e nas normas do Agrupamento em geral, o PND deve contribuir ativamente para a promoção da harmonia e convivência salutar no meio escolar, tendo em especial atenção os seguintes deveres:

- a) Ser assíduo/assídua e pontual;
- b) Exercer a sua autoridade no âmbito das instalações escolares, no exercício das suas funções;
- c) Perante comportamentos disruptivos que assim o exigem, elaborar o registo de ocorrência e entregá-lo na Direção no próprio dia da mesma ou, excecionalmente, no dia útil seguinte;
- d) Conhecer bem as suas funções e os procedimentos do Agrupamento;
- e) Respeitar os/as discentes e demais membros da comunidade escolar, fazendo-se respeitar;
- f) Resolver situações de conflito de forma assertiva;
- g) Garantir que todos os espaços se mantenham limpos e arrumados;
- h) Comunicar sempre à Direção quaisquer danos nas instalações e/ou equipamentos; logo que detetado;
- i) Participar na educação dos/das discentes;
- j) Fazer cumprir as normas e as regras do Agrupamento e agir de acordo com os procedimentos instituídos, atuando de imediato;
- k) Exercer as suas funções com empenho e profissionalismo;
- l) Comunicar superiormente algo que não esteja a correr de acordo com o previsto;
- m) Durante o seu horário de trabalho, não utilizar os telemóveis, smartphones ou outros equipamentos multimédia, para uso pessoal;
- n) Usar vestuário de proteção e crachá identificativo;
- o) Manter uma atitude vigilante perante todos/todas os/as discentes, em todos os espaços;
- p) Atender as/os pais EE com cortesia e consideração;
- q) As relações interpessoais entre profissionais, estas devem pautar-se pela responsabilidade e respeito pelos/pelas outros/outras e devem consubstanciar-se no diálogo e numa convivência harmoniosa.

6. CÓDIGO DE CONDUTA DOS ALUNOS E DAS ALUNAS

Os/As Discentes devem:

- a) Conhecer e cumprir o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, as normas de funcionamento dos serviços da escola, o Regulamento Interno do Agrupamento e demais legislação;
- b) Respeitar e tratar com correção o PD, o PT, o PND e os seus pares;
- c) Acatar as instruções do PD, PT, PND e órgãos de gestão;
- d) Serem assíduos/assíduas, pontuais e empenhados/empenhadas;
- e) Aguardar a chegada da/do docente com tranquilidade;
- f) Apresentar a justificação das suas ausências nos termos da lei e do Regulamento Interno;
- g) Cumprir as regras de bom funcionamento de todos os espaços escolares;
- h) Fazer-se acompanhar sempre do Cartão de Estudante, utilizando-o nos dispositivos próprios, nomeadamente à entrada e saída da escola;
- i) Fazer-se acompanhar sempre da Caderneta Escolar;
- j) Entrar e sair dos vários espaços de forma ordeira e respeitar as filas de acesso aos diferentes serviços;
- k) Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola;
- l) Comunicar sempre à Direção/Docente/AO quaisquer danos nas instalações e/ou equipamentos; logo que detetado;
- m) Reparar os danos por si causados a qualquer membro da comunidade educativa ou em equipamentos ou instalações da escola ou outras onde decorram quaisquer atividades decorrentes da vida escolar. Não sendo possível ou suficiente a reparação, indemnizar as pessoas lesadas relativamente aos prejuízos causados;
- n) Respeitar os materiais e outros bens próprios e de colegas;
- o) Ter atitudes assertivas e de respeito, em todos os espaços (recinto escolar, transportes e outros espaços públicos) para fins educativos;
- p) Participar na eleição das/dos representantes dos discentes a diversos níveis (delegados/delegadas de turma, associação de estudantes, etc.);
- q) No 3.º ciclo, não utilizar telemóveis/smartphones/outras equipamentos eletrónicos nos intervalos, à exceção do período de almoço;
- r) Não utilizar equipamentos eletrónicos na cantina escolar.

6.1 - Na sala de aula/sessão, os/as discentes devem:

- a) Pedir para falar e não interromper as outras pessoas;
- b) Fazer os trabalhos pedidos pelo/pela docente ou técnica/técnico e participar ativamente nas tarefas propostas;
- c) Deixar a sala de aula limpa e arrumada;
- d) Colaborar ordeiramente nas atividades, respeitando as pessoas;
- e) Solicitar a autorização dos/das docentes e técnicos/técnicas para usar equipamento eletrónicos;
- f) Entrar ou sair da sala sempre com autorização da/do professora/professor ou da/do TE
- g) Trocar de lugar apenas com autorização;
- h) Usar uma linguagem adequada e cordial.
- i) Colocar os telemóveis/*smartphones*/outros equipamentos eletrónicos na caixa própria para o efeito e não os utilizar sem autorização do/da docente ou técnica/técnico;
- j) Não devem estar com bonés, gorros, capuzes ou *phones*;
- k) Não devem ir à casa de banho durante a hora da aula/sessão sem terem a autorização prévia da/do docente ou da/do técnica/técnico;
- l) Não podem consumir alimentos durante a aula/sessão.

7. CÓDIGO DE CONDUTA DOS/DAS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO (E.E) E DOS PAIS/DAS MÃES

Os/As EE devem:

- a) Acompanhar ativamente a vida escolar dos seus/suas educandos/educandas;
- b) Colaborar no cumprimento das regras básicas de boa educação e das regras definidas no Código de Conduta;
- c) Manter-se informados/informadas acerca de tudo o que se relaciona com os/as seus/suas educandos/educandas;
- d) Comunicar com o/a diretor/diretora de turma ou docente titular de turma sempre que julguem pertinente ou que sejam convocados/das, nas horas estipuladas para o efeito;
- e) Participar ativamente na gestão de problemas de disciplina, contribuindo também para o correto apuramento dos factos em procedimentos de índole disciplinar;
- f) Verificar regularmente as mensagens da escola através da caderneta escolar ou e-mail pessoal;
- g) Verificar regularmente os cadernos diários e acompanhar os trabalhos de casa do/da seu/sua educando/educanda;
- h) Comparecer na escola, sempre que tal se revele necessário, ou quando para tal for solicitado/solicitada;
- i) Justificar as faltas do/da seu/sua educando/educanda, no prazo e termos previstos por lei;
- j) Garantir que os/as seus/suas educandos/educandas são pontuais;
- k) Informar o/a PT/DT de situações de atrasos, se possível, com antecedência;
- l) Proporcionar aos/às seus/suas educandos/educandas um bom ambiente de trabalho;
- m) Certificar-se que os/as seu/suas educandos/educandas se organizam de forma a gerir os momentos de trabalho e de lazer, trazem o material necessário para as aulas e cumprem as tarefas;
- n) Reconhecer e respeitar a autoridade dos/das docentes e assistentes operacionais no exercício das suas profissões e inculcar nos/nas seus/suas filhos/filhas ou educandos/educandas o dever de respeito para com os/as mesmos/mesmas e para com os/as colegas, contribuindo para o bem-estar da comunidade educativa;
- o) Estabelecer o seu papel de autoridade, estabelecendo limites;
- p) Manter atualizados os seus contactos telefónicos, endereço postal e eletrónico, bem como os do/da seu/sua educando/educanda, quando diferentes, informando a escola em caso de alteração;
- q) Indemnizar a escola relativamente a danos patrimoniais causados pelo/pela seu/sua educando/educanda;
- r) Promover uma cultura de trabalho, de empenho e de brio profissional;
- s) Dirigir-se com correção e respeito a todos os elementos da comunidade escolar.



- t) Assegurar que o “Kit Digital” é apenas utilizado para fins escolares, e garantir que não são instalados quaisquer programas e/ou aplicações sem autorização do/da docente.

8. CÓDIGO DE CONDUTA DA UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS (GTE)

a) A reserva do GTE para atividades letivas tem prioridade sobre quaisquer outros tipos de atividades;

b) Para usar o GTE, o/a docente/técnica/técnico deverá realizar a reserva do mesmo através da agenda do Google, disponível no *email* institucional, indicando o seu nome, o dia/hora e a turma que irá usufruir do espaço;

c) A/O docente/técnica/técnico é sempre a 1.ª pessoa a entrar no GTE e a última a sair;

d) O/A docente/técnica/técnico requisitante é responsável pela conservação do software e equipamentos, bem como pela boa conduta dos/das discentes durante a sua presença no GTE;

e) Os/As utilizadores/utilizadoras que danificarem qualquer equipamento do GTE deverão providenciar o ressarcimento das despesas de manutenção ou reposição, conforme o previsto no Regulamento Interno e no Código de Conduta do Agrupamento;

f) Qualquer anomalia no uso do GTE ou defeito em equipamentos deverá ser comunicada à Direção no momento em que for detetada, para que as devidas providências possam ser tomadas;

g) Os/As utilizadores/utilizadoras não devem trocar partes ou peças de equipamentos;

h) São proibidas quaisquer atitudes que prejudiquem o funcionamento normal do GTE, desvirtuando o seu destino como espaço de inovação para as práticas educativas, em termos de metodologias e de recursos, bem como o uso para fins particulares como, por exemplo, instalação de *software* não autorizado e a cópia e uso de jogos, mesmo que essas atividades sejam executadas em dispositivos de armazenamento de propriedade do/da utilizador/utilizadora;

i) Os materiais e equipamentos só poderão ser utilizados durante as atividades sob supervisão do/da docente/técnica/técnico;

j) O material armazenado no armário e nos carrinhos amovíveis só pode ser retirado/colocado pelo/pela docente/TE;

k) Nenhum equipamento ou componente deverá ser retirado do GTE sem a autorização da Direção;

l) Equipamentos particulares, como *notebooks*, *smartphones* e outros, só podem ser usados nos GTE mediante autorização do docente/técnica/técnico;

m) Nos casos de materiais de propriedade dos/das utilizadores/utilizadoras utilizados no GTE, é da sua responsabilidade a guarda e reposição dos mesmos, em caso de perdas, ou pela manutenção, em casos de danos

n) Após o término do uso do GTE, o/a docente/técnica/técnico deve garantir que toda a sala fique arrumada e conferir todo o material utilizado antes deste ser guardado;

o) Todas as ocorrências que desrespeitem o código de conduta do GTE devem ser comunicadas, por escrito, à Direção pelo/pela docente/TE requisitante, no momento em que forem detetadas.

9. TIPIFICAÇÃO DE INFRAÇÕES/MEDIDAS EDUCATIVAS DISCIPLINARES

Na Educação Pré-Escolar e no 1.º Ciclo, atendendo ao nível etário dos/das discentes, apresentam-se algumas normas básicas de comportamento nos diferentes espaços, bem como as medidas disciplinares associadas aos eventuais incumprimentos.

Nos 2.º e 3.º Ciclos, a resposta às situações de incumprimento da disciplina está organizada em dois níveis distintos, correspondentes a diferentes graus de infração. Os procedimentos a adotar e as estruturas do Agrupamento envolvidas são igualmente diferenciadas, de acordo com a gravidade das situações, a idade do/da discente e as respetivas necessidades educativas.

A violação pelo/pela aluno/aluna de algum dos deveres previstos no artigo 10.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, ou no seu Código de Conduta, de forma reiterada e/ou em termos que se revelem perturbadores do funcionamento normal das atividades da escola, ou das relações no âmbito da comunidade educativa, constitui infração disciplinar passível da aplicação de medida corretiva ou medida disciplinar sancionatória prevista no artigo 26.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar e no artigo 10.º do Regulamento Interno do Agrupamento.

Todas as infrações consideradas graves e muito graves deverão ser objeto de uma participação escrita de incidentes (registo de ocorrência), a ser entregue à Direção, no próprio dia ou, excecionalmente, no dia útil seguinte. As mesmas serão comunicadas aos/às EE.

No caso das saídas da sala de aula com uma tarefa, os/as discentes serão acompanhados/acompanhadas pelo(a) assistente operacional até à Sala de Estudo/Biblioteca.

10. MEDIDA DISCIPLINARES CORRETIVAS

1- As medidas corretivas do Agrupamento têm finalidades pedagógicas, dissuasoras e de integração, com base nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, assumindo uma natureza eminentemente preventiva.

2- São medidas corretivas:

a) Advertência à/ao discente;

b) Ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar;

c) A realização de tarefas e atividades de integração na escola ou na comunidade, podendo, para o efeito, ser aumentado o período diário e ou semanal de permanência obrigatória do/da discente na escola ou no local onde decorram as tarefas ou atividades, nos termos previstos no artigo seguinte;

d) Condicionamento da participação em algumas atividades lúdicas, no acesso a certos espaços escolares, ou na utilização de certos materiais e equipamentos, salvo se estes se encontrarem afetos a atividades letivas.

e) A mudança de turma.

3 - É da competência da Diretora, ou a quem seja delegada essa competência, aplicação das medidas enunciadas nas alíneas c) e d), que, para o efeito, procede sempre à audição do/da diretor/diretora de turma ou do/da professor/professora titular de turma a que o/a discente pertença.

4 - A aplicação destas medidas, à exceção da alínea a), deve ser sempre comunicada ao/à encarregado/encarregada de educação.

11. TAREFAS E ATIVIDADES DE INTEGRAÇÃO ESCOLAR

1- O cumprimento, por parte da/do discente, da medida corretiva prevista na alínea c) do n.º 2 do artigo 26.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar obedece ao disposto nos pontos seguintes.

1.1 A execução de tarefas e atividades de integração na Escola ou na comunidade traduz-se no desempenho de um programa de tarefas de carácter pedagógico que contribua para o reforço da sua cidadania, com vista ao desenvolvimento equilibrado da personalidade, da capacidade de se relacionar com os/as outros/outros, da plena integração na comunidade educativa, do sentido de responsabilidade e das aprendizagens.

1.2 O cumprimento das medidas corretivas realiza-se em período suplementar ao horário letivo, no espaço escolar ou fora dele (neste caso, com acompanhamento dos/das encarregados/encarregadas de educação, de entidade local ou localmente instalada idónea, que assuma corresponsabilizar-se nos termos a definir em protocolo escrito celebrado).

1.3 Quando as medidas corretivas são realizadas na Escola, o cumprimento de atividades de integração realiza-se sempre sob supervisão de um/uma AO designado/designada para o efeito, do/da docente titular/diretor ou diretora de turma, ou do/da tutor/tutora..

1.4 O cumprimento de atividades de integração não isenta o/a discente da obrigação de cumprir o horário letivo da turma em que se encontra inserido/inserida, ou de permanecer na escola durante o mesmo.

1.5 As tarefas e atividades de integração devem, sempre que possível, compreender a reparação do dano provocado pelo/pela aluno/aluna, podendo revestir um ou mais dos seguintes procedimentos:

- a) Pedido público de desculpas;
- b) Recuperação de material escolar danificado, cabendo ao/à EE o pagamento dos danos;
- c) Manutenção do interior e do exterior do recinto escolar;
- d) Limpeza de material e/ou espaços escolares;
- e) Tarefas de jardinagem;
- f) Participação em atividades/projetos que visem o desenvolvimento de competências emocionais, sociais e relacionais.

g) Tarefas para a comunidade, mediante protocolo;

h) Outros que se julguem ajustados e adequados à reparação do dano causado pelo/pela discente e ao seu nível etário;

1.6 O plano de atividades de integração e início do seu cumprimento é previamente comunicado ao/à EE pelo docente titular/diretor ou diretora de turma.

1.7 No caso de o plano de atividades contemplar tarefas na comunidade (espaços/instituições exteriores à escola), é necessária a autorização da/do EE, devendo o/a docente titular/diretor ou diretora de turma articular com o/a responsável pelo local onde vai ser implementado o plano.

1.8 A avaliação da consecução das tarefas cabe ao/à docente titular/diretor ou diretora de turma, mediante consulta aos responsáveis pela supervisão das mesmas.

1.9 A determinação das atividades de integração a realizar pelo/pela discente é da responsabilidade da Diretora, ou de quem tenha esta competência delegada, devendo as mesmas ser executadas em horário não coincidente com as atividades letivas da/do discente e por prazo a definir, consoante a gravidade do comportamento, nunca superior a quatro semanas.

1.10 O não cumprimento das tarefas de integração, por motivo imputável à/ou discente ou à/ou respetiva/respetivo Encarregado de Educação, tem como consequência a aplicação de medidas disciplinares sancionatórias.

12. MEDIDAS DISCIPLINARES SANCIONATÓRIAS

1- As medidas disciplinares sancionatórias traduzem uma sanção disciplinar imputada ao comportamento do/da discente, devendo a ocorrência dos factos ser participada por escrito (registo de ocorrência) por quem a presenciou ou dela teve conhecimento, e entregá-la na Direção no próprio dia ou, excecionalmente, no dia útil seguinte.

2- São medidas disciplinares sancionatórias:

- a) A repreensão registada;
- b) A suspensão até 3 dias úteis;
- c) A suspensão da escola entre 4 e 12 dias úteis;
- d) A transferência de escola;
- e) A expulsão da escola.

3- A aplicação das medidas previstas no número anterior está consagrada na lei em vigor e no Regulamento Interno do Agrupamento.

13. TIPOLOGIAS DE INFRAÇÕES E RESPETIVAS MEDIDAS

1 - Normas Básicas de Comportamento na Educação Pré-Escolar	
Orientações comportamentais	Medidas disciplinares associadas
<p>A CRIANÇA DEVE:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ser assíduo/assídua; - Chegar à escola no horário estabelecido, com tolerância de 15 min; - Trazer na mochila uma muda de roupa, no caso de surgir alguma ocorrência inesperada; trazer a caderneta escolar. <p>A CRIANÇA DEVE RESPEITAR/SER EDUCADO/EDUCADA PARA COM:</p> <ul style="list-style-type: none"> -As/Os docentes/TE; - As/Os AO e demais pessoal não docente; - Os/As colegas. <p>A CRIANÇA DEVE MANIFESTAR BOAS MANEIRAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Prestar saudações (Bom dia, Boa tarde, Até amanhã); - Utilizar palavras de cortesia (por favor, obrigado, com licença, desculpe). <p>A CRIANÇA DEVE COMPORTAR-SE ADEQUADAMENTE:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Na sala de atividade (falar baixo, pedir para trocar de área, pedir para ir ao WC, utilizar adequadamente o material e arrumá-lo, colaborar com o/a docente, o/a AO e com os/as colegas); - No recreio: brincar sem agredir, empurrar, lutar, magoar os/as colegas; não utilizar palavrões, não amedrontar, nem maltratar os/as colegas; - No refeitório: sentar-se corretamente, manter-se sentado/sentada até terminar a refeição, falar baixo, ser educado/educada e bem-comportado(a); - E noutros espaços físicos: respeitar o seu lugar na fila, andar calmamente, falar baixo. 	<ul style="list-style-type: none"> - Advertência ao/à EE; -Correção pedagógica do comportamento desajustado; - Advertência à criança; - Comunicação ao/à EE para ser colaborante no JI na educação do/da seu/sua educando/educanda (corresponsabilização do comportamento, dano, ou custo de prejuízos). - Registo de ocorrência;



PARA SER POSSÍVEL A MUDANÇA DE COMPORTAMENTOS, É INDISPENSÁVEL A COLABORAÇÃO DOS/DAS EE E DOS/DAS PAIS/MÃES. ASSIM:

- Para a **criança** ser pontual;
- Ter o cuidado de justificar o motivo de atraso, no momento ou com antecedência;
- Sempre que a criança leve para casa algum objeto que não lhe pertence, os/as EE devem entregar o mesmo, sem receio nem constrangimentos/julgamentos;
- Para a criança colaborar com o que lhe for solicitado pela/pela docente, os/as EE devem estar atentos a informações presentes na caderneta, no *e-mail* pessoal, como a recados transmitidos pelos/pelas educandos/educandas, e prestar a sua colaboração;
- A criança deve cuidar do material que for para casa, nomeadamente o livro da biblioteca. Os/As EE devem responsabilizar-se para que o livro não seja rasgado, riscado e seja sempre utilizado com cuidado, e proceder à sua devolução no prazo determinado. No caso de estragar o livro da biblioteca, deve proceder à sua substituição.

NO CASO DE:

- A criança se ausentar por doença, os/as EE devem justificar verbalmente ou apresentar declaração médica quando a ausência se prolongue por mais de 5 dias úteis consecutivos;
- A criança apresentar quadro febril, não deverá comparecer no JI;
- A criança apresentar febre (37.º C), o(a) docente entrará de imediato em contacto com os/as EE, que deverão dirigir-se à escola, a fim de levar a criança para casa/ a consulta médica;
- A criança apresentar sinais de parasitas ou de outra natureza, no couro cabeludo (*pediculose capitis*), ou noutro local do corpo, igualmente contagioso, os/as EE devem avisar imediatamente o JI para que o/a docente comunique a todos/todas EE e pais/mães, para que procedam à desparasitação das crianças, cumprindo os procedimentos que constam no boletim informativo da equipa de saúde escolar;
- A criança testar positivo para doenças infectocontagiosas, o/a EE não a deve levar para o JI e deve informar imediatamente o/a docente.

2 - Normas Básicas de Comportamento no 1.º Ciclo	
Comportamento/infração	Atuação do/da Professor(a) Titular
Não se fazer acompanhar da caderneta escolar do/da discente e/ou não a apresentar ao/à professor/professora, sempre que esta lhe seja solicitada.	Falta de material. Se repetir, avisar o/a E.E.
Não se fazer acompanhar dos materiais necessários para as aulas.	Falta de material. Se repetir, avisar o/a E.E.
Não ter os cadernos e livros escolares bem cuidados.	Advertência. Se repetir, registo na caderneta, comunicando ao/à E.E.
Não ser pontual.	Advertência. Falta de atraso. Se repetir, registo na caderneta, comunicando ao/à E.E.
Apresentar-se com vestuário e calçado inadequado (como calçado e/ou vestuário de banho ou de dormir, roupa interior visível), em função da idade e da dignidade do espaço.	Advertir o/a discente e se necessário o/a E.E.
Entrar (ou sair) da sala de aula de forma desordenada.	Mandar sair e voltar a entrar ordenadamente. Os/As discentes desordeiros deverão sair da sala em último lugar.
Entrar ou permanecer na sala de aula com boné, chapéu ou gorro na cabeça, independentemente do género.	Advertência. Se o/a discente não obedecer, confisca o material e entrega-o só no fim da aula.
Atender ou fazer uso de equipamentos eletrónicos durante as aulas ou nos intervalos, à exceção do período de almoço, sem autorização do/da docente, e não os guardar na pasta ou caixa própria para o efeito (telemóveis, tablet, consolas). Apresentarem-se na escola com equipamentos eletrónicos. Infração Grave	Confiscar e entregar à Direção, para ser devolvido ao/à E.E. Elaborar o registo de ocorrência.
Envolver-se em conversas causadoras de distração e perturbadoras do normal funcionamento das aulas.	Advertência. Se repetir, registo na caderneta e comunicando ao/à E.E.

Sentar-se incorretamente.	Advertência, no sentido de corrigir a postura.
Não levantar o braço sempre que quiser intervir, tendo presente que é o/a professor/professora quem orienta a aula.	Advertência e se isso se repetir, apenas possibilitar a participação se este/esta levantar o braço.
Intervir de forma despropositada e perturbadora para o normal funcionamento das aulas. Infração Grave	Advertência. Se repetir, registo na caderneta, comunicando ao/à E.E. Elaborar o registo de ocorrência e entregar à Direção.
Expor o seu ponto de vista não revelando atitudes de respeito para com outros pontos de vista. Infração Grave	Advertência. Se repetir, registo na caderneta comunicando ao/à E.E. Elaborar o registo de ocorrência e entregar à Direção
Utilizar vocabulário/gestos impróprios. Infração Grave	Advertência. Se repetir, registo na caderneta, comunicando ao/à E.E. Nos casos em que se considere mais grave, dar ordem de saída da sala com tarefa e registo de ocorrência, entregando-o à Direção.
Manusear/Consumir alimentos na sala de aula, em tempo letivo.	Advertência. Se o/a discente não obedecer, confisca o material e entrega-o só no fim da aula.
Não fazer os trabalhos de casa.	Advertência. Se repetir, registo na caderneta, comunicando ao/à E.E.
Sair da sala de aula, deixando-a suja e/ou desarrumada.	O/A discente (ou a turma) será chamado/chamada pelo/pela discente limpar/arrumar o que for da sua responsabilidade.
Praticar jogos com bola fora dos locais destinados a esse efeito.	Advertência. Se repetir, confiscar o material, que só poderá ser entregue no final do dia ou ao/à E.E.
Estragar um livro da biblioteca.	Proceder à sua substituição.

Usar indevidamente o KIT informático da escola.	Advertência Caso as situações persistam, informar a Direção.
Não respeitar as instruções dadas pelos/pelas professores/TE ou pelos/pelas AO. Infração Grave	Encaminhar o/a discente para o/a coordenador de estabelecimento. Elaborar o registo de ocorrência e entregar na Direção.
Desrespeitar as filas.	Advertência. O/A discente deve ser colocado/colocada no fim da fila.
Vandalizar o património escolar. Infração Muito Grave	Comportamento muito grave de acordo com o disposto no artigo n.º 7 do Regulamento Interno do Agrupamento. Elaborar o registo de ocorrência e entregá-lo à Direção. Aplicação de medida disciplinar sancionatória proporcional ao sucedido.
Captar/difundir sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos/das professores/professoras ou dos/das TE. Infração Muito Grave	
Desrespeitar a integridade física e psicológica dos membros da comunidade educativa. Infração Muito Grave	



3 - Normas Gerais de Comportamento nos 2.º e 3.º Ciclos		
Contexto	Comportamento/infração	Atuação do/da Docente/Diretor(a) de Turma
Na escola	Não se fazer acompanhar do cartão de estudante ou não o apresentar aos/às docentes/TE ou aos/às AO/AT, sempre que lhe seja solicitado.	Advertência Avisar o/a EE.
	Não se fazer acompanhar da caderneta escolar do aluno e/ou não a apresentar ao/à docente, sempre que esta lhe seja solicitada.	Falta de material. Se repetir, avisar o/a EE.
	Não se fazer acompanhar dos materiais necessários para as aulas.	Falta de material. Se repetir, avisar o/a EE e solicitar a sua presença na escola.
	Apresentar-se com vestuário e calçado inadequado (como calçado e/ou vestuário de banho ou de dormir, roupa interior visível), em função da idade e da dignidade do espaço.	Advertência. Se repetir, avisar o/a EE.
	Não ser pontual.	Falta de atraso, se a causa não for atraso do transporte público. Se repetir, avisar o/a EE.
Dentro da sala de aula/sessão com TE	Entrada e saída da sala de aula desordenada, aos gritos e empurrões.	Advertência. Mandar sair e voltar a entrar ordenada e ordeiramente. O(s)/A(s) discente(s) perturbador(es)/perturbadora(s) deverá(ão) sair em último lugar.
	Entrar ou permanecer na sala de aula/sessão com boné, chapéu ou gorro na cabeça, independentemente do género.	Advertência. Se o/a discente não obedecer, confisca o material e entrega-o na Direção. Será devolvido apenas ao/à EE.
	Atender ou fazer uso de equipamentos eletrónicos durante as aulas ou nos intervalos (exceto período de almoço),	Advertência.



sem autorização do/da docente, e não os guardar na pasta ou caixa própria para o efeito (telemóveis, tablet, consolas). Infração Grave	Confiscar e entregar o equipamento e a participação (registo de ocorrência) na Direção. O equipamento será devolvido apenas ao/à EE.
Envolver-se em conversas causadoras de distração e perturbadoras do normal funcionamento das aulas.	Advertência. Se repetir, encaminhar para a Sala de Estudo/Biblioteca, com uma tarefa para cumprir, e entregar a participação (registo de ocorrência) na Direção.
Sentar-se incorretamente, demonstrando atitude de desinteresse e/ou postura desafiadora.	Advertência, no sentido de corrigir a postura. Se repetir, encaminhar para a Sala de Estudo/Biblioteca, com uma tarefa para cumprir, e entregar a participação (registo de ocorrência) na Direção.
Não levantar o braço sempre que quiser intervir, tendo presente que é o/a docente/TE quem orienta a aula/sessão.	Advertência e, se isso se repetir, apenas possibilitar a participação se este/esta levantar o braço.
Intervir de forma despropositada e perturbadora para o normal funcionamento das aulas. Infração Grave	Advertência. Se repetir, encaminhar para a Sala de Estudo/Biblioteca, com uma tarefa para cumprir, e entregar a participação (registo de ocorrência) na Direção.
Utilizar vocabulário/gestos impróprios. Infração Grave	Advertência. Se repetir, encaminhar para a Sala de Estudo/Biblioteca, com uma tarefa para cumprir, e entregar o registo de ocorrência na Direção.
Manusear alimentos na sala de aula/sessão ou mascar pastilhas elásticas.	Beber apenas com autorização. Se desobedecer, encaminhar para a Sala de Estudo/Biblioteca e entregar o registo de ocorrência na Direção.
Não fazer os trabalhos de casa.	Registo pelo/pela docente da não realização. Se repetir, avisar o/a EE.
Trocar o lugar que lhe foi atribuído na planta da sala de aula.	Advertência. Colocá-lo/la no lugar correto.

		Se não obedecer, encaminhar para a Sala de Estudo/Biblioteca, com uma tarefa para cumprir, e entregar o registo de ocorrência na Direção.
	Não apresentar as fichas e/ou informações assinadas pelo/pela EE.	Avisar o/a EE solicitar a sua presença na escola para assinar termo de responsabilidade.
	Sair da sala de aula deixando o seu espaço sujo e/ou desarrumado.	O/A docente (ou a turma) que ocupar aquele espaço deve avisar a Direção de imediato.
Fora da sala de aula	Praticar jogos com bola e/ou utilizar material desportivo, fora dos locais destinados a esse efeito.	Advertência. Se repetir, confiscar o material e entregar na Direção.
	Utilizar dispositivos ou qualquer outro tipo de equipamentos inadequados (laser, skates, trotinetas, bicicletas, ...) em espaços não autorizados para o efeito. Infração Grave	Advertência. Se repetir, encaminhar para a Sala de Estudo/Biblioteca, com uma tarefa para cumprir, e entregar o registo de ocorrência na Direção.
	Não respeitar as instruções dadas pelos/pelas docentes, AO, AT ou TE. Infração Grave	Encaminhar o/a aluno/aluno à Direção e entregar o respetivo registo de ocorrência.
	Não cumprir as normas de entrada e saída da Escola. Infração Grave	Advertência. Nos casos mais graves, encaminhar o/a discente à Direção e entregar o registo de ocorrência.
	Circular nos corredores, ou dirigir-se aos cacifos de forma barulhenta, perturbando as aulas em curso.	Advertência. Nos casos mais graves, encaminhar o/a discente à Direção e entregar o registo de ocorrência.
	Vender pertences pessoais aos/às colegas. Infração Grave	Advertência. Avisar os/as EE. Exigir ao/à comprador/compradora devolução do artigo adquirido.
	Desrespeitar as filas.	Advertência. O(s)/A(s) discente(s) perturbador(es) deverá(ão) sair em último lugar.

	<p>Vandalizar o património escolar. Infração Muito Grave</p>	<p>(Comportamento muito grave de acordo com o artigo 10.º ponto 3 do Regulamento Interno do Agrupamento). Elaborar o registo de ocorrência e entregar na Direção. Aplicação da medida disciplinar sancionatória proporcional ao ocorrido.</p>
<p>Possuir/ consumir substâncias aditivas, em especial drogas, tabaco e bebidas. Infração Muito Grave</p>		
<p>Captar/difundir sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos/das docentes. Infração Muito Grave</p>		
<p>Desrespeitar a integridade física e psicológica dos membros da comunidade educativa. Infração Muito Grave</p>		

Todas as situações não previstas no presente Código de Conduta serão analisadas e resolvidas pela Diretora do Agrupamento, ou por parte da pessoa em quem for delegada essa competência.

Aprovado em reunião do Conselho Pedagógico realizada a 22 de julho de 2025.

A Presidente do Conselho Pedagógico,
